

SEGMENTO	FUNDOS	CNPJ
Estruturado	Bahia AM Marau Estrut Fundo de Inv em Cotas de Inv Multimercado	29.733.985/0001-46
Estruturado	SPX Nimitz Estrut FIC de Fundo de Inv Multimercado	22.345.384/0001-17
Estruturado	Pandhora Feeder Inst F Invest Cotas Mult	31.326.409/0001-26
Renda Fixa	Az Quest Luce Fundo de Inv. em Cotas Renda Fixa Cred Priv LP	23.556.185/0001-10
Renda Fixa	Banrisul Foco IRF-M 1 Fundo de Investimento Renda Fixa	18.466.245/0001-74
Renda Fixa	Banrisul Patrimonial Fundo de Investimento Renda Fixa de Longo Prazo	04.828.795/0001-81
Renda Fixa	BB Institucional Fundo de Investimento Renda Fixa	02.296.928/0001-90
Renda Fixa	Claritas Institucional Fundo de Investimento Multimercado	10.705.335/0001-69
Renda Fixa	Mongeral Aegon Fundo de Investimento Multimercado	14.115.116/0001-80
Renda Fixa	Santander F. de Inv. em Cotas de F. de Inv. R.F. Referenciado	02.224.354/0001-45
Renda Fixa	Santander FIC FI Institucional Renda Fixa	06.095.438/0001-87
Renda Fixa	Sul America Evolution Fundo de Investimento Multimercado	12.839.769/0001-87
Renda Fixa	Fundo de Investimento Caixa Brasil IRF-M 1 Títulos Públicos Renda Fixa	10.740.670/0001-06
Renda Variavel	4um Marlim Dividendos Fundo de Investimento em Acoes	09.599.346/0001-22
Renda Variavel	Bogari Value Fundo de Investimento em Cotas	08.323.402/0001-39
Renda Variavel	Icatu Vanguarda Dividendos 30 Fundo de Invest	34.546.979/0001-10
Renda Variavel	Bradesco F Inv em Acoes Ibovespa Plus	03.394.711/0001-86

Com a permissão de compra de Títulos Públicos Federais na Política de Investimento 2020-2024, a partir de agosto de 2020 a Diretoria de Investimentos iniciou a composição de sua carteira própria para o Plano RS-Futuro.

Em 31 de dezembro de 2020, o montante de recursos administrados pela RS-Prev totalizou R\$ 44.078 mil (R\$ 27.843 mil em 2019). Os valores do PGA e do Plano RS-Futuro estão apresentados na tabela abaixo:

R\$ mil	Exercícios Findos em	
Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Total da Gestão de Investimentos	44.078	27.843
PGA	13.312	9.466
Plano RS-Futuro	30.767	18.377

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

R\$ mil	Exercícios Findos em	
Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Gestão Terceirizada	41.948	27.843
Fundos de Investimento - Segmento Renda Fixa	37.886	27.185
Az Quest Luce Fundo de Inv. em Cotas Renda Fixa Cred Priv LP	3.340	1.941
Banrisul Absoluto Fundo de Investimento RF LP	-	-
Banrisul Foco IRF-M 1 Fundo de Investimento Renda Fixa	9.195	6.453
Banrisul Patrimonial Fundo de Investimento Renda Fixa de Longo Prazo	11.082	6.441
BB Institucional Fundo de Investimento Renda Fixa	1.297	2.532
Claritas Institucional Fundo de Investimento Multimercado	1.675	1.009
Mongeral Aegon Cred Priv Instit Fundo de Inv Renda Fixa LP	2.426	1.178
Mongeral Aegon Fundo de Investimento Multimercado	-	437
Santander F. de Inv. em Cotas de F. de Inv. R.F. Referenciado	1.017	1.487
Santander FIC FI Institucional Renda Fixa	4.109	3.250
Sul America Evolution Fundo de Investimento Multimercado	1.191	950
Fundo de Investimento Caixa Brasil IRF-M 1 Títulos Públicos Renda Fixa	2.556	1.506
Fundos de Investimento - Segmento Renda Variável	1.593	-
4Um Marlim Dividendos Fundo de Investimento em Acoes	178	-
Bogari Value Fundo De Investimento Em Cotas	174	-
Icatu Vanguarda Dividendos 30 Fundo De Invest	286	-
Bradesco F Inv Em Acoes Ibovespa Plus	955	-
Fundo de Investimento - Segmento Estruturado	2.469	658
Bahia AM Marau Estrut Fundo de Inv em Cotas de Inv Multimercado	801	240
SPX Nimitz Estrut F Inv em Cotas de Fundo de Inv Multimercado	1.027	418
Pandhora Feeder Inst F Invest Cotas Mult	641	-
Gestão Própria	2.130	-
Títulos Públicos Federais	2.130	-
Total da Gestão de Investimentos	44.078	27.843

Os títulos e valores mobiliários integrantes dos fundos de investimentos (não exclusivos, de condomínio aberto), nos quais a RS-Prev aplica seus recursos, são atualizados periodicamente. O método e as fontes de referência adotadas para o apreamento dos ativos são aqueles estabelecidos pelos custodiantes e administradores dos fundos e estão disponíveis no manual de precificação destas instituições.

DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO POR TIPO DE GESTÃO

R\$ mil	Exercício 2020			Exercício 2019		
Títulos e Valores Mobiliários	Gestão Terceirizada	Gestão Própria	Saldo 31/12/2020	Gestão Terceirizada	Gestão Própria	Saldo 31/12/2019
Fundos de Investimentos						
Fundo Aberto	41.948	2.130	44.078	27.843	-	27.843
Sub Total	41.948	2.130	44.078	27.843	-	27.843
Total	41.948	2.130	44.078	27.843	-	27.843

8. ATIVO PERMANENTE

Representa os bens necessários ao funcionamento da entidade, demonstrados ao custo de aquisição, subtraída a depreciação e/ou amortização acumulada, calculado pelo método linear. Abaixo demostramos a estrutura do ativo permanente:

R\$ mil	Tx. Anual Deprec. Amort.	Exercícios Findos em			
Descrição Permanente		31/12/2020			31/12/2019
		Vlr. de Custo	Deprec/Amortiz	Vlr.Residual	Vlr. de Custo
Ativo Imobilizado		108	51	58	107
Móveis e Utensílios	10%	26	9	17	25
Máquinas e Equipamentos	10%	8	2	6	8
Computadores e Periféricos	20%	50	30	20	50
Ventiladores/Refrigeradores Ar	10%	24	9	15	24
Ativo Intangível		39	22	17	39
Instalações Imóveis de Terceiros	10%	15	6	9	15
Software	20%	24	16	8	24
Total do Permanente		147	72	75	146

9. EXIGÍVEL OPERACIONAL

O Exigível Operacional está subdividido em Gestão Previdencial, Gestão Administrativa e de Investimentos, e registra as obrigações decorrentes das operações da Fundação no montante de R\$ 22.763 mil em 31/12/2020.

9.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

No exercício de 2020 o valor de R\$ 3 mil de obrigações operacionais da Gestão Previdencial refere-se à Imposto de Renda Retido na Fonte a pagar.

9.2 PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

Estão registrados os compromissos a pagar, pertinentes à administração do respectivo plano, e também o adiantamento de contribuições do Patrocinador (art. 32 da Lei Complementar estadual nº 14.750/2015), conforme descrito na tabela abaixo:

R\$ mil Descrição	Exercícios Findos em	
	31/12/2020	31/12/2019
a) Pessoal e Encargos	330	262
b) Serviços de Terceiros	74	67
c) Retenções a Recolher	52	46
d) Outras Exigibilidades	22.300	9.157
d.1) Adiantamento Contribuições - Patrocinador	20.000	14.500
d.2) Atualização Adiantamento Contribuições	2.300	1.388
d.3) Utilização Fonte de Custeio Administrativo	-	(6.731)
Total Exigível Operacional	22.756	9.532

a) Pessoal e Encargos – Nesta rubrica foram registrados R\$ 330 mil referentes a provisionamentos da folha de pagamento do mês de dezembro de 2020, ressarcimento de servidor cedido, férias, encargos a recolher, dentre outros;

- b) Serviços de Terceiros – Registrados R\$ 74 mil referentes a provisionamentos de despesas com prestadores de serviços contratados;
- c) Retenções a Recolher - Foram registrados os valores referentes aos impostos retidos na fonte e PIS/COFINS no montante de R\$ 52 mil.
- d) Outras Exigibilidades – Referente a escrituração do adiantamento de contribuições efetuado pelo Patrocinador para o PGA, com as seguintes contas:

d.1) Saldo Adiantamento de Contribuições do Patrocinador:

Com o objetivo de propiciar o início das operações da RS-Prev, o art. 32 da Lei Complementar estadual nº 14.750/2015 autorizou, em caráter excepcional, no ato da criação da Fundação, o Estado do Rio Grande do Sul a fazer aportes financeiros a título de adiantamento de contribuições, necessário ao regular funcionamento inicial da fundação, *litteris*:

“Art. 32. Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado, em caráter excepcional, no ato de criação da RS-Prev, a promover aporte no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a título de adiantamento de contribuições, necessário ao regular funcionamento inicial da entidade.”

Destaca-se que esse adiantamento de contribuições, detém caráter de obrigação legal (passivo) para a RS-Prev, não sendo possível o seu registro como “Dotação Inicial”, sendo classificado como adiantamento de contribuições a devolver ao Patrocinador, no passivo do PGA, pois o mesmo deve ser corrigido e será devolvido ao Estado quando a Fundação atingir o ponto de equilíbrio conforme estabelece o Termo de Compromisso firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a RS-Prev, em 21 de junho de 2016.

O adiantamento de contribuições do Patrocinador não está classificado como Receitas Antecipadas, pelo fato que a antecipação é do Patrocinador e não do Plano de Benefícios.

Segundo a Constituição Federal de 1988, em seu art. 202, § 3º, está prevista a vedação de aporte de recursos da administração pública à entidade de

previdência privada, salvo na qualidade de patrocinadora, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder à do segurado.

O Termo de Compromisso firmado entre a RS-Prev e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Casa Civil disciplinou a realização do aporte financeiro de que trata o art. 32 da Lei Complementar estadual nº 14.750/2015, bem como o disposto no art. 3º do Decreto nº 52.856/2016, que estabelece que a Secretaria da Casa Civil exercerá as funções de órgão responsável pelo aporte de até R\$ 20.000 mil necessários ao funcionamento inicial da Fundação. No referido Termo, além das definições de como se daria o aporte, foram disciplinados também os critérios e as condições em que o aporte será restituído ou compensado. Em 2016, o Patrocinador (Estado do Rio Grande do Sul) repassou à Fundação o montante de R\$ 10.000 mil.

Em 25 julho de 2018, o Estado do Rio Grande do Sul e a RS-Prev, celebraram o primeiro aditivo ao referido Termo de Compromisso, disciplinando a forma de realização do segundo aporte do Patrocinador à Fundação no valor total de R\$ 10.000 mil. Foi acordada a realização deste aporte em 20 parcelas mensais iguais de R\$ 500 mil cada uma, tendo, ainda no decorrer do segundo semestre de 2018, sido repassadas à Fundação 4 (quatro) parcelas, que totalizaram o montante de R\$ 2.000 mil.

No exercício de 2019 a Fundação recebeu do Estado o aporte de 5 (cinco) parcelas do referido aditivo, totalizando R\$ 2.500 mil. No total, até 31 de dezembro de 2019 a RS-Prev recebeu R\$ 14.500 mil.

No exercício de 2020 a Fundação recebeu do Estado o aporte das 11 (onze) parcelas restantes do referido aditivo, totalizando R\$ 5.500 mil no ano. Até 31 de dezembro de 2020 a RS-Prev recebeu a totalidade dos R\$ 20.000 mil previstos.

Adiantamento das Contribuições		Parcelas R\$ mil
1º APORTE	1ª Parcela em 29/06/2016	2.000
	2ª Parcela em 29/07/2016	2.000
	3ª Parcela em 16/09/2016	2.000
	4ª Parcela em 23/09/2016	2.000
	5ª Parcela em 22/11/2016	2.000
SOMA		10.000
2º APORTE	1ª, 2ª e 3ª Parcelas em 30/11/2018	1.500
	4ª Parcela em 28/12/2018	500
	5ª Parcela em 31/01/2019	500
	6ª Parcela em 13/09/2019	500
	7ª Parcela em 15/10/2019	500
	8ª Parcela em 13/11/2019	500
	9ª Parcela em 11/12/2019	500
	10ª e 11ª Parcelas em 03/02/2020	1.000
	12ª Parcela em 30/03/2020	500
	13ª Parcela em 30/04/2020	500
	14ª Parcela em 15/06/2020	500
	15ª Parcela em 17/07/2020	500
	16ª Parcela em 13/08/2020	500
	17ª Parcela em 11/09/2020	500
	18ª Parcela em 21/09/2020	500
	19ª Parcela em 13/11/2020	500
	20ª Parcela em 11/12/2020	500
SOMA		10.000
TOTAL		20.000

d.2) Atualização Adiantamento de Contribuições

As parcelas do adiantamento de contribuições são corrigidas pelo IPCA e escrituradas no grupo de despesas gerais, tomando-se como termo inicial a data em que houver sido efetuado o pagamento da parcela e, como termo final, a data em que deva ocorrer a efetiva restituição ao Patrocinador, conforme consta no item 3.1 da cláusula terceira do Termo de Compromisso.

Atualização dos Aportes	R\$ mil
SALDO - 31/12/2015	0
Total de Aportes	10.000
(+) Atualização Adto. Contribuições	97
SALDO - 31/12/2016	10.097
(+) Atualização Adto. Contribuições	300
SALDO - 31/12/2017	10.397
Total de Aportes	2.000
(+) Atualização Adto. Contribuições	392
SALDO - 31/12/2018	12.789
Total de Aportes	2.500
(+) Atualização Adto. Contribuições	599
SALDO - 31/12/2019	15.888
Total de Aportes	5.500
(+) Atualização Adto. Contribuições	912
SALDO - 31/12/2020	22.300

d.3) Utilização do adiantamento de contribuições como fonte de custeio administrativo:

Até dezembro de 2019 a RS-Prev escriturou o resultado do PGA na conta 4.1.9 - Outras Receitas em contrapartida à conta 2.1.2.9.01.03 (-) Utilização Fonte de Custeio Administrativo. A conta "Utilização Fonte de Custeio Administrativo" é uma conta retificadora do passivo operacional que representava os valores utilizados da conta "Adiantamento de Contribuições – Patrocinador", apropriados na competência, como fonte de custeio administrativo para cobertura das despesas administrativas mensais do PGA, demonstrando o resultado negativo deste plano.

Esse era o único procedimento contábil que permitia validar o balancete para envio ao órgão fiscalizador, já que até dezembro de 2019, a regra de consistência vigente invalidava e impedia o resultado negativo no Balancete do PGA.

O resultado negativo acumulado do PGA apresentou até dezembro de 2019 o montante de R\$ 6.731 mil registrado na conta Utilização Fonte de Custeio Administrativo, valor este que reduzia a conta operacional do Passivo denominada Outras Exigibilidades.

Com a alteração das regras de consistência pela Previc, a partir de janeiro de 2020 a Fundação passou a registrar seu resultado deficitário na conta patrimonial Fundo Administrativo que passou a apresentar valores negativos (a descoberto).

No exercício de 2020 o valor utilizado para cobrir as despesas administrativas foi de R\$ 2.543 mil, que somado ao montante de R\$ 6.731 mil apurado nos exercícios anteriores, constitui o Fundo Administrativo Negativo de R\$ 9.274 mil apresentado em 31/12/2020.

R\$ mil Descrição	Exercícios Findos em	
	31/12/2020	31/12/2019
Outras Exigibilidades	22.300	9.157
Saldo Adiantamento Contribuições - Patrocinador	20.000	14.500
Atualização Adiantamento Contribuições	2.300	1.388
(-) Utilização Fonte de Custeio Administrativo	-	(6.731)
Fundo Administrativo	(9.274)	-
Fundo Administrativo Negativo (Descoberto)	(9.274)	-
Patrimônio Líquido do PGA	13.026	9.157

9.3 EXIGÍVEL OPERACIONAL DE INVESTIMENTOS

Nesta conta estão registrados os compromissos a pagar referentes às despesas de custódia qualificada e seus impostos retidos no valor de R\$ 4 mil em 31/12/2020.

10. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Considerando que o Plano de Benefícios RS-Futuro teve seu início em novembro de 2016, quando do recebimento das primeiras contribuições, o mesmo não possui participantes assistidos em 31/12/2020 e todas as provisões matemáticas correspondem aos participantes ativos estando registradas na conta Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

No quadro abaixo está demonstrada a composição consolidada do Passivo Atuarial do plano administrado pela RS-Prev em 31/12/2020 e 31/12/2019.

R\$ mil	Exercícios Findos em	
Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Provisão Matemática	30.748	18.296
Benefícios a Conceder	30.748	18.296
Contribuição Definida	30.748	18.296
Total Provisões Matemáticas	30.748	18.296

11. FUNDO PREVIDENCIAL

O Fundo Previdencial é um fundo com destinação específica, que tem como fonte de custeio os recursos não contemplados no direito do participante que rompeu o vínculo funcional e optou pelo instituto do Resgate, bem como pelos saldos remanescentes das contas individuais de participantes e assistidos sem beneficiários, desde que não reivindicados por eventuais herdeiros civis.

R\$ mil	Exercícios Findos em	
Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Fundo Previdencial		
Reversão de Fundo por Exigência	32	15
Total Fundo Previdencial	32	15

No exercício de 2021 será efetivada a transferência do saldo de R\$ 32 mil para o Plano de Gestão Administrativa conforme determinado no Regulamento do Plano RS-Futuro:

“Art. 13 O Plano RS-Futuro contará com um Fundo Administrativo constituído pelos recursos não contemplados no direito do Participante que rompeu o Vínculo Funcional e optou pelo instituto do Resgate e pelos saldos remanescentes das contas individuais de Participantes e Assistidos sem Beneficiários, desde que não reivindicados por eventuais herdeiros civis, nos termos deste Regulamento.

§1º Os recursos creditados no Fundo Administrativo serão anualmente transferidos ao Plano de Gestão Administrativa”

12. RESULTADO ADMINISTRATIVO

As despesas administrativas são custeadas pela taxa de carregamento incidente sobre a contribuição ou benefício do participante. O custeio administrativo conta com o repasse de contribuições administrativas (taxa de carregamento) vertidas do Plano RS-Futuro para o PGA, no percentual de 6,5% incidente sobre as contribuições previdenciais repassadas pelo patrocinador e pelos participantes, conforme determina o plano de custeio do Plano de Benefícios RS-Futuro, sendo transferidos R\$ 797 mil em 2020 e R\$ 620 mil em 2019. Juntamente com essas contribuições, a RS-Prev recebeu adiantamento de contribuição patronal destinada ao seu início de funcionamento, que somadas deram cobertura às despesas administrativas de 2019, sendo lançados R\$ 2.164 mil como Outras Receitas (ver Nota 6). Esta escrituração não teve continuidade em 2020 pois, conforme já explicado na Nota 9.2 – d.3, foi alterada a regra de consistência permitindo a apuração de resultados negativos (a descoberto) no PGA.

R\$ mil	Exercícios Findos em	
Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Gestão Previdencial	797	620
Resultado Positivo dos Investimentos	316	562
Outras Receitas	-	2.164
Total Receitas Administrativas	1.113	3.346
Despesas Administrativas	(3.727)	(3.366)
Outras Despesas Administrativas (Nota 9.2)	(6.731)	-
Total Despesas Administrativas	(10.458)	(3.366)

13. FUNDO ADMINISTRATIVO

As entidades que possuem Fundo Administrativo superavitário devem possuir Fundo Administrativo Mínimo, correspondente ao Ativo Permanente, conforme determina a Instrução MPS/SPC nº 34/2009. Entretanto, esta regra não se aplica às entidades com saldo a descoberto.

A Instrução Previc nº 31/2020, revoga a partir de 1º de janeiro de 2021, a Instrução MPS/SPC nº 34/2009 e suas alterações. Assim, a parcela pertinente ao Plano RS-Futuro, registrada até 2019 na rubrica “Participação no Fundo Administrativo PGA”,

por estar na condição descoberta não apresentará valores até se tornar superavitária.

R\$ mil	Exercícios Findos em	
Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Fundo Administrativo		
Mínimo	-	96
Descoberto	(9.274)	-
Total Fundo Administrativo	(9.274)	96

14. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

Os valores referentes aos tributos PIS e COFINS são calculados mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente, sobre o somatório das receitas administrativas da entidade e o resultado das aplicações do Fundo Administrativo, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.285, de 13 de agosto de 2012.

Com relação ao PIS e COFINS, pela impossibilidade de registro do resultado administrativo negativo no “Fundo Administrativo”, a Fundação utilizou a conta “Outras Receitas”, ocorrendo desta forma aumento da base de cálculo do PIS e COFINS, recolhendo assim valores fora da sua competência nos exercícios de 2016 a 2019 no montante de R\$ 313 mil (R\$ 44 mil referente ao PIS e R\$ 269 mil referente à COFINS). A RS-Prev estuda buscar administrativamente junto à Receita Federal do Brasil – RFB a compensação tributária em pagamentos futuros ou o ressarcimento total deste valor.

As EFPC estão isentas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, desde janeiro de 2005, de acordo com a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004.

A Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar – TAFIC, é recolhida quadrimestralmente, de acordo com a Instrução Previc nº 03, de 10 de outubro de 2012, sendo calculada com base nos recursos garantidores de cada plano de benefícios administrado pela entidade.

15. AJUSTES E ELIMINAÇÕES DE CONSOLIDAÇÕES

Os ajustes e eliminações necessários à consolidação das Demonstrações Contábeis foram realizados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e o item 29 do Anexo A da Instrução MPS/SPC nº 34, de 24/09/2009.

As contas passíveis desses ajustes e eliminações, dentre outras, são: “Fonte de Custeio Administrativo”, “Reversão de Recursos para o Plano”, “Participação no Plano de Gestão Administrativa” e “Participação no Fundo Administrativo PGA”.

No processo de consolidação das demonstrações contábeis de 2020 da RS-Prev foram realizadas as seguintes eliminações:

R\$ mil

CONTA	PLANO RS- FUTURO	PGA	Ajustes e eliminações	CONSOLIDAÇÃO BALANÇO 31/12/2020
ATIVO	30.873	13.486	(90)	44.269
Vinculado	104	-	-	104
Valores em Trânsito	104	-	-	104
Realizável	30.769	13.412	(90)	44.090
Gestão Previdencial	2	-	(2)	-
Gestão Administrativa	-	100	(88)	12
Fonte Custeio Administrativo a receber	-	88	(44)	44
Participação Fundo Administrativo	-	-	(44)	(44)
Adiantamentos a Fornecedor	-	-	-	-
Adiantamento a Empregados	-	12	-	12
Investimentos	30.767	13.312	-	44.078
Permanente	-	75	-	75
PASSIVO	(30.873)	(13.486)	90	(44.269)
Exigível Operacional	(93)	(22.760)	90	(22.763)
Gestão Previdencial	(91)	-	88	(3)
Retenções a Recolher	(3)	-	-	(3)
Outras Exigibilidades	(88)	-	88	(0)
Gestão Administrativa	-	(22.758)	2	(22.756)
Pessoal e encargos a pagar	-	(329)	-	(329)
Fornecedores a pagar	-	(74)	-	(74)
Retenção a Recolher	-	(52)	-	(52)
Outras Exigibilidades	-	(22.303)	2	(22.300)
Investimentos	(2)	(2)	-	(4)
Patrimônio Social	(30.780)	9.274	-	(21.506)

16 – EVENTOS SUBSEQUENTES

16.1 – PLANO RS-MUNICÍPIOS

O Plano de Benefícios dos Servidores Públicos dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Municípios é um plano de benefícios de caráter previdenciário e complementar, estruturado na modalidade de contribuição definida, destinado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. É um plano multipatrocinado, onde todos os municípios do estado podem ser patrocinadores, a fim de oferecer previdência complementar a seus servidores efetivos em moldes semelhantes aos dos servidores públicos estaduais.

Para ser disponibilizado aos municípios, o regulamento do plano foi submetido à aprovação da Previc, tendo a portaria de aprovação sido publicada no Diário Oficial da União em 20/07/2020 por meio da Portaria Previc nº 495, de 13 de julho de 2020. O Plano está inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB sob o nº 2020.0010-47.

O primeiro município do Rio Grande do Sul a aderir ao Plano, firmando Convênio de Adesão com a RS-Prev, foi Não-Me-Toque, cujo Convênio de Adesão foi aprovado pela Previc por meio da Portaria nº 894, de 22/12/2020, tendo esta sido publicada Diário Oficial da União em 23/12/2020.

Em virtude do Convênio de Adesão ter sido aprovado pela Previc somente no final do exercício, o Plano RS-Municípios, até 31/12/2020 ainda não havia entrado em funcionamento, ou seja, não possuía aportes de participantes e patrocinadores.

Em 12 de janeiro de 2021, foi solicitada prorrogação do início de seu funcionamento, haja vista o tempo insuficiente para a efetiva implementação, considerada a aprovação do Plano ocorrida em 20 de julho de 2020, bem como a troca de mandatários no patrocinador, ocorrida na passagem de ano. O pleito foi deferido em 13 de janeiro de 2021, por meio do despacho nº 00346420 no âmbito do Processo SEI nº 44011.007014/2019-19.

16.2 – INSTRUÇÃO PREVIC Nº 31, de 2020

Em 20 de agosto de 2020 foi divulgada a Instrução Previc nº 31, estabelecendo mudanças na estrutura contábil das entidades fechadas de previdência complementar com vigência a partir do exercício de 2021. Dentre as principais mudanças estão:

- i) Reclassificação dos contratos de dívidas com as patrocinadoras que estavam sendo registrados no passivo passarão a ser registrados no ativo;
- ii) Estrutura de contas de investimentos de forma detalhada com provisão específica para cada grupo de ativos;
- iii) Padronização dos contratos de riscos terceirizados; e
- iv) Eliminação da classificação de despesas Previdenciais e Investimentos, Comuns e Específicas e Físicas e Jurídicas, dentre outras.

DANIELLE CRISTINE DA SILVA
Diretora-Presidente
CPF: 925.872.830-00

MARCIO OTTO DE CAMPOS
Diretor de Administração
CPF: 663.132.950-72

ROGER ODILLO KLAFKE
Diretor de Seguridade
CPF: 292.285.220-20

JÚLIO CÉSAR MEDEIROS PASQUALETO
Contador-CRC/RS nº 047048/O-0
CPF: 484.111.400-91

Manter Plano de Benefícios

Detalhes do Convênio de Adesão

Entidade

Código da Entidade

0479-1

Sigla da Entidade

RS-PREV

Plano de Benefícios

CNPB

2020.0010-47

Sigla do Plano

RS-MUNICÍPIOS (SERVIDOR)

Nome do Plano

PLANO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MUNICÍPIOS

Convênio de Adesão

Código

42406

Situação

APROVADO

Data da Aprovação

23/12/2020

Data Inicial de Vigência

17/05/2021

Data Final de Vigência

Encaminhamento Padrão e Expediente Explicativo do Pedido

Visualizar arquivo atual

Arquivo do Novo Convênio ou Termo Aditivo Consolidado e Respetivo Quadro Comparativo

Visualizar arquivo atual

Outros Documentos

Visualizar arquivo atual

Patrocinador(es) / Instituidor(es)

CNPJ

Registro Fiscal

Razão Social

Info...

Retir...

Deta...

CNPJ	Registro Fiscal	Razão Social	Info... Retir...	Deta...
87.613.519/0001-23		MUNICIPIO DE NAO-ME-TOQUE		
Total de 1 registro(s) encontrado(s).				
Movimentos Atuais do Convênio				
Nenhum registro				
Atualizações do Convênio				
Nenhum registro				
Alterar Voltar				

Entidades Gestoras

CNPJ:	24.846.794/0001-77
Código:	0479-1
Razão Social:	FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS-PREV
Transferência:	-
Sigla:	RS-PREV
Patrocínio Predominante:	PÚBLICA ESTADUAL

Plano de Benefícios

CNPB:	2016.0012-83
Nome do Plano:	PLANO DE BENEFÍCIOS DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Sigla do Plano:	PLANO RS-FUTURO (SERVIDOR)
Situação do Plano:	ATIVO / EM FUNCIONAMENTO
Data de Autorização:	18/08/2016
Data Inicial de Funcionamento:	08/11/2016
Data de Encerramento:	-
Data de Fechamento da Massa:	-
Característica:	PATROCINADOR
Modalidade:	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA
Fundamentação Legal:	LC 108 / LC 109
Oferece Risco ou Característica Mutualista?	NÃO
Existe Limite Máximo de Salário de Contribuição/Participação?	SIM
Modelo do Certificado:	-
Descrição do Limite Máximo de Salário de Contribuição/Participação:	O TETO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO ESTADUAL FUNCIONA COMO LIMITE MÁXIMO DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO.
Participante realiza contribuições normais?	SIM
Assistido realiza contribuições normais?	NÃO
Patrocinador realiza contribuições normais?	SIM
Participante contribui para serviço passado?	NÃO
Assistido contribui para serviço passado?	NÃO
Patrocinador contribui para serviço passado?	NÃO
Participante custeia despesas administrativas?	SIM
Assistido custeia despesas administrativas?	SIM
Patrocinador custeia despesas administrativas?	SIM
Outros Documentos disponível?	SIM
Data da Última Atualização:	16/10/2020
Responsável pela Atualização:	13067041193

Dados do Regulamento

Data Inicial de Vigência:	07/12/2018
Data Final de Vigência:	-
Arquivo do Regulamento disponível?	SIM
Arquivo do Quadro Comparativo disponível?	SIM
Arquivo de Análise Técnica disponível?	SIM
Número do Documento:	1127
Data do Documento:	07/12/2018
Tipo do Documento:	PORTARIA PREVIC

Patrocinadores Atuais do

CNPJ	Registro Fiscal	Razão Social
87.934.675/0001-96	-	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
74.704.636/0001-50	-	RIO GRANDE DO SUL DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RS
93.802.833/0001-57	-	RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
88.243.688/0001-81	-	RIO GRANDE DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
89.550.032/0001-74	-	RIO GRANDE DO SUL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
89.522.064/0001-66	-	RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

Benefícios do Plano

Nome do Benefício:	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Data Inicial de Vigência:	18/08/2016
Data Final de Vigência:	-
Tipo do Benefício:	BENEFICIO POR INVALIDEZ
Fundamentação Regulamentar:	ARTS. 26 A 28
Regime Financeiro:	CAPITALIZAÇÃO
Método do Benefício:	CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA
Reserva Matemática do Benefício na Fase de	FINANCEIRA
Tipo de Expressão do Benefício:	QUANTIDADE DE COTAS
Prazo de Pagamento do	PRAZO DETERMINADO

Regras de Cálculo do Benefício:

- SALDO DE COTAS

Requisitos de Elegibilidade:

- CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PELO REGIME GERAL OU REGIME PRÓPRIO

Descrição do Nível Básico do Benefício:

A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONSISTIRÁ EM RENDA MENSAL DECORRENTE DO NÚMERO DE COTAS EXISTENTE NA RESPECTIVA RESERVA DO PARTICIPANTE. A RENDA MENSAL DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ SERÁ PAGA PELO PRAZO, EM MESES, EQUIVALENTE À EXPECTATIVA DE VIDA CORRESPONDENTE À IDADE DO PARTICIPANTE NA DATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, ESTIMADA ATRAVÉS DA TÁBUA DE MORTALIDADE QUE ESTIVER PREVISTA NO PLANO DE CUSTEIO, PODENDO O PARTICIPANTE, ALTERNATIVAMENTE, OPTAR PELO RECEBIMENTO EM PRAZO DIVERSO, DESDE QUE NÃO INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) MESES.

Descrição dos Requisitos de Elegibilidade:

A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ SERÁ CONCEDIDA AO PARTICIPANTE QUE, MEDIANTE REQUERIMENTO À RS-PREV, COMPROVAR QUE ESTÁ EM GOZO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE CONCEDIDO PELO RPPS/RS. CASO SE TRATE DE PARTICIPANTE ESPECIAL OU DE PARTICIPANTE VINCULADO, A CONDIÇÃO A QUE SE REFERE O CAPUT DESTE ARTIGO DEVERÁ SER ATENDIDA MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÁ EM GOZO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE CONCEDIDO POR RPPS DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU PELO RGPS OU, SE NÃO TIVER VÍNCULO COM NENHUM REGIME PÚBLICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE AVALIAÇÃO QUE ATESTE SUA INVALIDEZ PERMANENTE, A SER REALIZADA POR CORPO CLÍNICO INDICADO PELA RS-PREV, OBSERVADOS OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE DO RPPS/RS.

Benefícios do Plano

Nome do Benefício:	APOSENTADORIA PROGRAMADA
Data Inicial de Vigência:	18/08/2016
Data Final de Vigência:	-
Tipo do Benefício:	BENEFICIO PROGRAMADO
Fundamentação Regulamentar:	ARTS. 24 E 25
Regime Financeiro:	CAPITALIZAÇÃO
Método do Benefício:	CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA
Reserva Matemática do Benefício na Fase de	FINANCEIRA
Tipo de Expressão do Benefício:	QUANTIDADE DE COTAS
Prazo de Pagamento do	PRAZO DETERMINADO

Regras de Cálculo do Benefício:

- SALDO DE COTAS

Requisitos de Elegibilidade:

- CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PELO REGIME GERAL OU REGIME PRÓPRIO
- NÚMERO DE CONTRIBUIÇÕES

Descrição do Nível Básico do Benefício:

A APOSENTADORIA PROGRAMADA CONSISTIRÁ EM RENDA MENSAL DECORRENTE DO NÚMERO DE COTAS EXISTENTE NA RESPECTIVA RESERVA DO PARTICIPANTE. A RENDA MENSAL DA APOSENTADORIA PROGRAMADA SERÁ PAGA PELO PRAZO, EM MESES, EQUIVALENTE À EXPECTATIVA DE VIDA CORRESPONDENTE À IDADE DO PARTICIPANTE NA DATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, ESTIMADA ATRAVÉS DA TÁBUA DE MORTALIDADE QUE ESTIVER PREVISTA NO PLANO DE CUSTEIO, PODENDO O PARTICIPANTE, ALTERNATIVAMENTE, OPTAR PELO RECEBIMENTO EM PRAZO DIVERSO, DESDE QUE NÃO INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) MESES.

Descrição dos Requisitos de Elegibilidade:

A APOSENTADORIA PROGRAMADA SERÁ CONCEDIDA AO PARTICIPANTE QUE, MEDIANTE REQUERIMENTO À RS-PREV, COMPROVAR O PREENCHIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS: I - ESTAR EM GOZO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA CONCEDIDO PELO RPPS/RS; E II - POSSUIR, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) CONTRIBUIÇÕES MENSAIS AO PLANO.

Nome do Benefício:	BENEFÍCIO DE LONGEVIDADE
Data Inicial de Vigência:	18/08/2016
Data Final de Vigência:	-
Tipo do Benefício:	BENEFICIO PROGRAMADO
Fundamentação Regulamentar:	ARTS. 32 E 33
Regime Financeiro:	CAPITALIZAÇÃO
Método do Benefício:	CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA
Reserva Matemática do Benefício na Fase de	FINANCEIRA
Tipo de Expressão do Benefício:	QUANTIDADE DE COTAS
Prazo de Pagamento do	PRAZO DETERMINADO

Regras de Cálculo do Benefício:

- SALDO DE COTAS

Requisitos de Elegibilidade:

- IDADE

Descrição do Nível Básico do Benefício:

Benefícios do Plano

O BENEFÍCIO DE LONGEVIDADE CONSISTIRÁ EM RENDA MENSAL DECORRENTE DO NÚMERO DE COTAS EXISTENTE NAS SUBCONTAS LONGEVIDADE-CONTAS PARTICIPANTE, FACULTATIVA E PATROCINADOR E NA CONTA SOBREVIVÊNCIA DA RESERVA DO PARTICIPANTE. A RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO DE LONGEVIDADE SERÁ PAGA PELO PRAZO, EM MESES, EQUIVALENTE À EXPECTATIVA DE VIDA CORRESPONDENTE À IDADE DO PARTICIPANTE NA DATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, ESTIMADA ATRAVÉS DA TÁBUA DE MORTALIDADE QUE ESTIVER PREVISTA NO PLANO DE CUSTEIO, PODENDO O PARTICIPANTE, ALTERNATIVAMENTE, OPTAR PELO RECEBIMENTO EM PRAZO DIVERSO, DESDE QUE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

Descrição dos Requisitos de Elegibilidade:

O BENEFÍCIO DE LONGEVIDADE SERÁ CONCEDIDO, MEDIANTE REQUERIMENTO À RS-PREV, AO PARTICIPANTE QUE ULTRAPASSAR A IDADE CORRESPONDENTE À SUA EXPECTATIVA DE VIDA ESTIMADA NA DATA DA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA PROGRAMADA OU DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DESDE QUE HAJA SALDO NAS SUBCONTAS LONGEVIDADE-CONTAS PARTICIPANTE, FACULTATIVA E PATROCINADOR E/OU NA CONTA SOBREVIVÊNCIA DA RESPECTIVA RESERVA DO PARTICIPANTE.

Nome do Benefício:	PENSÃO POR MORTE
Data Inicial de Vigência:	18/08/2016
Data Final de Vigência:	-
Tipo do Benefício:	COMPLEMENTAÇÃO DA PENSÃO POR MORTE DE PARTICIPANTE EM ATIVIDADE OU AUTOPATROC.
Fundamentação Regulamentar:	ARTS. 29 A 31
Regime Financeiro:	CAPITALIZAÇÃO
Método do Benefício:	CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA
Reserva Matemática do Benefício na Fase de	FINANCEIRA
Tipo de Expressão do Benefício:	QUANTIDADE DE COTAS
Prazo de Pagamento do	PRAZO DETERMINADO

Regras de Cálculo do Benefício:

- SALDO DE COTAS

Requisitos de Elegibilidade:

- CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PELO REGIME GERAL OU REGIME PRÓPRIO

Descrição do Nível Básico do Benefício:

A PENSÃO POR MORTE CONSISTIRÁ EM RENDA MENSAL DECORRENTE DO NÚMERO DE COTAS EXISTENTE NA RESPECTIVA RESERVA DO PARTICIPANTE. A RENDA MENSAL DA PENSÃO POR MORTE SERÁ PAGA PELO PRAZO, EM MESES, EQUIVALENTE À EXPECTATIVA DE VIDA CORRESPONDENTE À IDADE QUE O PARTICIPANTE TINHA AO FALECER, ESTIMADA ATRAVÉS DA TÁBUA DE MORTALIDADE PREVISTA NO PLANO DE CUSTEIO, PODENDO OS BENEFICIÁRIOS, ALTERNATIVAMENTE, OPTAR PELO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO EM PRAZO DIVERSO, OBSERVADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) MESES.

Descrição dos Requisitos de Elegibilidade:

A PENSÃO POR MORTE SERÁ CONCEDIDA AOS BENEFICIÁRIOS DO PARTICIPANTE QUE FALECER, DESDE QUE LHES TENHA SIDO CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PELO RPPS/RS. CASO SE TRATE DE PARTICIPANTE QUE, NA DATA DE SEU FALECIMENTO, NÃO POSSUÍA VÍNCULO FUNCIONAL COM O PATROCINADOR, A CONDIÇÃO PREVISTA NO CAPUT DESTES ARTIGOS DEVERÁ SER CUMPRIDA PELA COMPROVAÇÃO DO ÓBITO E DOS DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS PELO RPPS/RS PARA FINS DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

Institutos do Plano

Institutos do Plano

Nome do Instituto:	AUTOPATROCÍNIO
Data Inicial de Vigência:	18/08/2016
Data Final de Vigência:	-
Tipo de Instituto:	AUTOPATROCÍNIO

Detalhamento:

NO CASO DE PERDA PARCIAL OU TOTAL DE REMUNERAÇÃO, O PARTICIPANTE PATROCINADO OU INDIVIDUAL PODERÁ OPTAR PELO AUTOPATROCÍNIO, DEVENDO, PARA TANTO, MANTER INALTERADO O PAGAMENTO DA RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO, PODENDO O PARTICIPANTE PATROCINADO, ASSUMIR O PAGAMENTO DA PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CORRESPONDENTE À SUA PERDA REMUNERATÓRIA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE CUSTEIO E O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 10 DESTES REGULAMENTOS.

Fundamentação Regulamentar: ART. 43

Nível de Resgate ou Portabilidade do
NÃO SE APLICA

Nome do Instituto:	BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO
Data Inicial de Vigência:	18/08/2016
Data Final de Vigência:	-
Tipo de Instituto:	BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

Detalhamento:

O PARTICIPANTE PATROCINADO, INDIVIDUAL OU ESPECIAL PODERÁ OPTAR PELO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO, INTERROMPENDO O PAGAMENTO DE SUAS CONTRIBUIÇÕES, DESDE QUE:

I - TENHA OCORRIDO O ROMPIMENTO DE SEU VÍNCULO FUNCIONAL;

II - NÃO TENHA SE TORNADO ELEGÍVEL A BENEFÍCIO PREVISTO NESTE REGULAMENTO;

III - POSSUA 6 (SEIS) MESES ININTERRUPTOS DE INSCRIÇÃO NO PLANO; E

IV - NÃO TENHA OPTADO PELA PORTABILIDADE NEM PELO RESGATE.

Fundamentação Regulamentar: ART. 44

Nível de Resgate ou Portabilidade do

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO PLANO PELO PARTICIPANTE E PELO PATROCINADOR OU EMPREGADOR OU TOTALIDADE DA RESERVA MATEMÁTICA

Nome do Instituto:	PORTABILIDADE
Data Inicial de Vigência:	18/08/2016
Data Final de Vigência:	-
Tipo de Instituto:	PORTABILIDADE

Detalhamento:

O PARTICIPANTE PATROCINADO, INDIVIDUAL, ESPECIAL OU VINCULADO PODERÁ OPTAR PELA PORTABILIDADE DE SEU DIREITO ACUMULADO NO PLANO RS-FUTURO PARA OUTRO PLANO DE BENEFÍCIOS OPERADO POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU COMPANHIA SEGURADORA AUTORIZADA A OPERAR PLANO DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER PREVIDENCIÁRIO, DESDE QUE:

I - TENHA OCORRIDO O ROMPIMENTO DE SEU VÍNCULO FUNCIONAL;

II - POSSUA 6 (SEIS) MESES ININTERRUPTOS DE INSCRIÇÃO NO PLANO;

III - NÃO ESTEJA EM GOZO DE BENEFÍCIO PREVISTO NESTE REGULAMENTO; E

IV - NÃO TENHA OPTADO PELO RESGATE.

Fundamentação Regulamentar: ART. 45 E 46

Nível de Resgate ou Portabilidade do

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO PLANO PELO PARTICIPANTE E PELO PATROCINADOR OU EMPREGADOR OU TOTALIDADE DA RESERVA MATEMÁTICA

Nome do Instituto:	RESGATE
Data Inicial de Vigência:	18/08/2016
Data Final de Vigência:	-

Institutos do Plano

Tipo de Instituto: RESGATE

Detalhamento:

O PARTICIPANTE PATROCINADO, INDIVIDUAL, ESPECIAL OU VINCULADO PODERÁ OPTAR PELO RESGATE, DESDE QUE:

I - NÃO ESTEJA EM GOZO DE BENEFÍCIO PREVISTO NESTE REGULAMENTO; E

II - NÃO TENHA OPTADO PELA PORTABILIDADE.

O RESGATE SERÁ PAGO DESDE QUE TENHA OCORRIDO O ROMPIMENTO DO VÍNCULO FUNCIONAL E COMPREENDERÁ A INTEGRALIDADE DO SALDO DA RESPECTIVA RESERVA DO PARTICIPANTE, RESSALVADA A APLICAÇÃO DE UM PERCENTUAL SOBRE A CONTA PATROCINADOR, SE NELA HOUVER SALDO, A DEPENDER DO TEMPO DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE NO PLANO RS-FUTURO, COMPUTADO ESTE ATÉ O MOMENTO EM QUE TIVER OCORRIDO O ROMPIMENTO DO VÍNCULO FUNCIONAL.

Fundamentação Regulamentar: ART. 47

Nível de Resgate ou Portabilidade do

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO PLANO PELO PARTICIPANTE MAIS PARTE DAS CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO PLANO PELO PATROCINADOR

Manter Pessoa Jurídica

Detalhes da Pessoa Jurídica

Informações Básicas

CNPJ

24.846.794/0001-77

Número do Processo

Nome Fantasia

RS-PREV

Razão Social

FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS-PREV

Natureza Jurídica PREVIC

PÚBLICA ESTADUAL



Informações do CNIS

Código da CNAE

6541-3/00 - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR FECHADA

Divisão da CNAE

Natureza Jurídica RFB

306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA

Situação Cadastral

ATIVA

Data Situação Cadastral

09/05/2016

Endereço

CEP

90010-460

Endereço

RUA WASHINGTON LUIZ 820/1001

Número

Complemento

Bairro**Município****Estado****País****Telefone****Fax****E-mail****Site****Informações Complementares****Data do Cadastro****Data da Última Atualização****Usuário da Última Atualização****Validada CNIS****Excluída****Observações**

Consultar Detalhes de Plano de Benefícios

Detalhes do Plano de Benefícios

Entidades Gestoras

Código	CNPJ	Razão Social	Transferência	Sigla	Patrocínio Predominante
0479-1	24.846.794/0001-77	FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS-PREV		RS-PREV	PÚBLICA ESTADUAL

Total de 1 registro(s) encontrado(s).

Patrocinador(es) / Instituidor(es)

CNPJ	Registro Fiscal	Patrocinadora / Instituidora	Natureza Jurídica
87.934.675/0001-96		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PÚBLICA ESTADUAL
74.704.636/0001-50		RIO GRANDE DO SUL DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RS	PÚBLICA ESTADUAL
89.522.064/0001-66		RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	PÚBLICA ESTADUAL
88.243.688/0001-81		RIO GRANDE DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	PÚBLICA ESTADUAL
89.550.032/0001-74		RIO GRANDE DO SUL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	PÚBLICA ESTADUAL
93.802.833/0001-57		RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	PÚBLICA ESTADUAL

Total de 6 registro(s) encontrado(s).

Plano de Benefícios

CNPB

2016.0012-83

Nome do Plano

PLANO DE BENEFÍCIOS DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sigla do Plano

PLANO RS-FUTURO (SERVIDOR)

CNPJ

Razão Social

Código da CNAE

Divisão da CNAE

Situação do Plano

ATIVO / EM FUNCIONAMENTO

Data de Autorização

18/08/2016

Data Inicial de Funcionamento

08/11/2016

Data do Encerramento

Data de Fechamento da Massa

Característica

PATROCINADOR

Modalidade

CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

Fundamentação Legal

LC 108 / LC 109

É um plano Setorial?

Sim

Não

É um plano Família?

Sim

Não

Oferece Risco ou Característica Mutualista?

Sim

Não

Existe Limite Máximo de Salário de Contribuição / Participação?

Sim

Não

Modelo do Certificado

Descrição do Limite Máximo de Salário de Contribuição / Participação

O TETO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO ESTADUAL FUNCIONA COMO LIMITE MÁXIMO DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO.

Realiza contribuições normais?

☐ Assistido☒ Participante☒ Patrocinador

Contribui para serviço passado?

☐ Assistido☐ Participante☐ Patrocinador

Custeia despesas administrativas?

☒ Assistido☒ Participante☒ Patrocinador

Outros Documentos

Visualizar arquivo atual

Data da Última Atualização

16/10/2020

Responsável pela Atualização

13067041193

Dados do Regulamento

Data Inicial de Vigência

07/12/2018

Data Final de Vigência

Arquivo do Regulamento

Visualizar arquivo atual

Quadro Comparativo

Visualizar arquivo atual

Análise Técnica

Visualizar arquivo atual

Portaria

Visualizar documento

+ CNPJ	Benefícios	Institutos	Entidades Gestoras	Evoluções	Dados Históricos
Movimentos					
Relatório de Patrocinadores	Relatório Completo	Relatório Resumido	Voltar		

Manter Plano de Benefícios

Consulta de Plano de Benefícios

CNPB

2020.0010-47

Nome do Plano

CNPJ do Plano

Situação do Plano

Selecione opção

Consultar

CNPB	Nome do Plano	CNPJ do Plano	Situação do Plano	Entidade	Alt...	Ex...	Co...
2020.0010-47	PLANO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MUNICÍPIOS		ATIVO / EM FUNCIONAMENTO	0479-1 / RS-PREV	...		...

Total de 1 registro(s) encontrado(s).

+ Incluir